

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 - ASA SUL - BRASÍLIA - DF -CEP: 70307-901 - Telefones: 61-3327-3128

RESOLUÇÃO № 187, DE 10 DE OUTUBRO DE 2010.

Fixa o valor das anuidades e taxas devidas aos Conselhos Regionais de Biomedicina, no exercício de 2011.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.684, de 03/09/79, alterada pela Lei nº 7.017 de 30/08/1982, e pelo Decreto nº 88.439/83, de 28/06/1983;

CONSIDERANDO, que é atribuição legal do Conselho Federal de Biomedicina, "fixar" o valor das anuidades, taxas, multas e emolumentos devidos pelos profissionais e empresas aos Conselhos Regionais a que estejam jurisdicionados;

CONSIDERADO, o deliberado pelo Plenário do CFBM em sessão realizada no dia 10 de outubro de 2010, na cidade de Recife –PE, Resolve:

Art. 1º - O valor da anuidade devida pelas pessoas físicas, no exercício vencimento em 31 de março de 2011.

Art. 2º A anuidade de Pessoa Jurídica será devida em função de seu capital social registrado e terá os seguintes valores:

Faixas de Capital		Anuidade
Até	R\$ 9.162,00	R\$ 345,00
De R\$ 9.162,01	Até R\$ 45.810,00	R\$ 429,00
De R\$ 45.810,01	Até R\$ 91.620,00	R\$ 552,00
De R\$ 91.620,01	Até R\$ 458.100,00	R\$ 717,00
Acima de R\$ 458.100,01		R\$ 930,00

Parágrafo Único: A anuidade de filiais é de 50% (cinqüenta por cento) do valor pago a este título pela matriz, por estabelecimento.

Art. 3º - A anuidade dos Postos de Coleta, na forma da Resolução CFBM nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 - ASA SUL - BRASÍLIA - DF -CEP: 70307-901 - Telefones: 61-3327-3128

123, de 16/06/2006, é de 20% (vinte por cento) do valor da anuidade do estabelecimento sede ou matriz, por unidade de coleta.

Art. 4º - O Pagamento da anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Biomedicina – CRBM da respectiva região, da seguinte forma:

Até 31/01/2011 em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), ou; Até 28/02/2011 em parcela única, com desconto de 5% (cinco por cento), ou;]

Até 31/03/2011, em parcela única, sem desconto.

Parágrafo único: A anuidade também poderá ser quitada em até 3 (três) parcelas iguais e sucessivas, sem descontos, com vencimentos em 31/01, 28/02, e 31/03/2011.

Art. 5º - A anuidade ou parcela quitada fora dos prazos fixados nesta resolução será acrescida da multa de 2% (dois por cento) ao mês.

Art. 6º - Os emolumentos a serem arrecadados pelos Conselhos Regionais de Biomedicina, em razão da prestação de seus serviços, são os abaixo fixados:

a) inscrição e/ ou reingresso de pessoa física		R\$ 64,00	
b) inscrição e/ ou reingresso de pessoa jurídica		129,00	
c) expedição de 1ª ou 2ª via, ou substituição de			
carteira de identificação profissional	R\$	64,00	
d) expedição de 1ª ou 2ª via, ou substituição de			
cédula de identidade profissional	R\$	30,00	
e) expedição de certidão ou certificado de registro	R\$	64,00	
f) expedição de 2ª via de certificado de registro de			
responsabilidade técnica	R\$	64,00	
g) taxa de transferência	R\$	64,00	
h) taxa de expediente	R\$	64,00	

Parágrafo Único: Os Conselhos Regionais de Biomedicina, observados os dispositivos legais e segundo critérios fixados pelo respectivo Plenário, poderão conceder isenção da primeira anuidade ao profissional comprovadamente carente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 - ASA SUL - BRASÍLIA - DF -CEP: 70307-901 - Telefones: 61-3327-3128

Art.7º - Os Conselhos Regionais, nos convênios de arrecadação que firmarem com a rede bancária, ficam obrigados a incluir cláusula prevendo o repasse automático ao Conselho Federal de Biomedicina, da cota-parte prevista no art. 17 da Lei 6.684, de 03/09/79, alterada pela Lei nº 7.017 de 30/08/82.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DR. SILVIO JOSÉ CECCHI

PRESIDENTE DO CFBM

DR. SÉRGIO ANTÔNIO MACHADO

SECRETÁRIO - GERAL

(Publicado no Diário Oficial da União Seção I, em 29/09/2010, página 68.)